



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Presidência

RESOLUÇÃO PLENO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Cria grupo de trabalho permanente destinado a auxiliar os órgãos responsáveis pela definição das regras de negócio e configuração dos sistemas eletrônicos no âmbito do Tribunal Regional Federal e as Seções Judiciárias da 5ª Região e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, grupo permanente de trabalho destinado a auxiliar os órgãos responsáveis pela definição das regras de negócio e configuração dos sistemas eletrônicos de controle processual e de processo judicial utilizados no Tribunal e Seções Judiciárias da Região.

Art. 2º. O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- I – Coordenador do Comitê Gestor do PJe na 5ª Região;
- II – Coordenador do Comitê Gestor do Creta na 5ª Região;
- III – Coordenador do Comitê Gestor do Tebas na 5ª Região;
- IV – Gestor de Negócio do Sistema Esparta na 5ª Região;
- V – Corregedor Regional, magistrado ou servidor por ele indicado;
- VI – Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais, magistrado ou servidor por ele indicado;
- VII – Dois magistrados de primeira instância indicados pela Presidência.

§ 1º. Os magistrados e servidores indicados para compor o grupo de trabalho, nos termos do *caput* deste artigo, serão designados por ato da Presidência do Tribunal.

§ 2º. A coordenação do grupo de trabalho caberá ao coordenador do Comitê Gestor do PJe na 5ª Região, que, nos seus impedimentos ou ausências, será substituído por desembargador ou juiz federal, sucessivamente, respeitada a ordem de antiguidade.

Art. 3º. Compete ao grupo de trabalho previsto no artigo anterior:

- I – atuar como órgão consultivo da Presidência, da Corregedoria Regional, da Coordenação dos Juizados, do Comitê Gestor do PJe, do Comitê Gestor do Creta e do Comitê



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Presidência

RESOLUÇÃO PLENO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Gestor do Tebas especialmente nas demandas de implementação de funcionalidades ou parâmetros de configuração dos sistemas Esparta, Tebas, PJe e Creta, sugerindo ordem de priorização;

II – avaliar o funcionamento e zelar pela uniformidade na utilização dos sistemas processuais utilizados na Região, submetendo e apresentando medidas de gerenciamento e propostas de regulamentação e modificação para os órgãos competentes.

III – opinar sobre as configurações de fluxo e interface a serem implementadas no PJe no âmbito da Região, que não tenham impacto no usuário externo;

IV – sugerir à Presidência e ao Comitê do PJe as ações de treinamento necessárias à implantação e consolidação do PJe na Região;

Art. 4º. Ficam preservadas as atribuições do Comitê Gestor do Creta e do Comitê Gestor do Tebas, podendo a Presidência do Tribunal, a seu critério, submeter ao grupo de trabalho demandas de implementação de funcionalidades ou parâmetros de configuração do sistema Creta e Tebas que possam impactar no financiamento de desenvolvimento do sistema PJe.

Art. 5º. O Presidente do grupo de trabalho poderá convocar magistrados e servidores para colaborarem com as atividades do grupo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente


Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA


Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO


Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Presidência

RESOLUÇÃO PLENO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR.

Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO

Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO

Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO Corregedor-Regional.

Desembargador Federal CID MARCONI GURGEL DE SOUZA

Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO

Desembargador Federal ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Presidência

RESOLUÇÃO PLENO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Élio Wanderley de Siqueira Filho

Desembargador Federal ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO

Desembargador Federal LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO